COMISSÃO DE LICITAÇÃO 087 FLS Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

BRUNO DANGLARES ARAUJO SOUZA:01298864240 Digitally signed by BRUNO DANGLARES ARAUJO SOUZA:01298864240 Date: 2022.11.01 17:00:17 -03'00'

CLEIDE FERREIRA CHAVES:91233577204 Digitally signed by CLEIDE FERREIRA CHAVES:91233577204 Date: 2022.11.01 16:44:32 -03'00'

Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de **MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA)**, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá/PA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	**APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER FRIO 12000 BTUS** Especificação: Controle remoto; Ciclo de ar: frio; Tecnologia: inverter; Cor: Branco; Gás refrigerante ecológico: R410A; Área do ambiente até (m²): 20; Alimentação voltagem (v): 220 Monofásico; Classificação energética Inmetro: A; Filtro: Anti-bactéria e anti-fungo; Capacidade de refrigeração (btu/h): 12.000; Capacidade de refrigeração (kwh/h): 3,52; Potência elétrica consumida - refrigeração (w): 896; Vazão de ar (m³/min): 9,16; Nível de ruído da unidade interna (dba): 42; Nível de ruído da unidade externa (dba): 42; Serpentina: Cobre; Com fornecimento de 6 metros de tubulação de cobre; Garantia: 12 meses. Incluso serviço de montagem e instalação do ar condicionado adquirido.	UNIDADE	100	3.597,25
2	**APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER FRIO 18000 BTUS** Especificação: Controle remoto; Ciclo de ar: frio; Tecnologia: inverter; Cor: Branco; Gás refrigerante ecológico: R-410A; Área do ambiente até (m²): 30; Alimentação voltagem: 220v - monofásico; Eficiência energética: classificação A; Filtro: Anti-bactéria e anti-fungo; Capacidade de refrigeração: 18000 BTU/h; Serpentina: Cobre; Com fornecimento de 7 metros de tubulação de cobre; Garantia: 12 meses. Incluso serviço de montagem e instalação do ar condicionado adquirido.	UNIDADE	15	4.447,48
3	**APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER FRIO 24000 BTUS** Especificação: Controle remoto; Ciclo de ar: frio; Tecnologia: inverter; Cor: Branco; Gás refrigerante ecológico: R-410A; área do	UNIDADE	10	6.916,23

	ambiente até (m²): 40; Alimentação voltagem: 220v - monofásico; Eficiência energética: classificação A; Filtro: Anti-bactéria e anti-fungo; Capacidade de refrigeração: 24000 BTU/h; Serpentina: Cobre; Com fornecimento de 7 metros de tubulação de cobre; Garantia: 12 meses. Incluso serviço de montagem e instalação do ar condicionado adquirido.			COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 088 Rubrica
4	**ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS** Especificação: Armário Aço, tratamento superficial antiferrugem, acabamento superficial pintura eletrostática; Quantidade portas: 2 unidades; Tipo fixação das portas: com dobradiças; Quantidade prateleiras: 5 unidades; Altura: 2 metros; Largura: 70 a 110cm; Profundidade: 0,50 metros	UNIDADE	20	1.709,98
5	**CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS EM CORINO COURVIN** **Especificação:** Cadeira Secretária Giratória sem Braços, com rodízios; Estofado: courino courvin preto (outras cores, conforme demanda do requisitante) / Esponja Injetada / Madeira 15mm; Peso Suportado (Kg): mínimo de 110; Ambiente de uso: escritório; Material da Estrutura: metalon; Outros: 05 Rodízios Duplos / Contra Capa Plástica / Telescópio 03 Estágios / Regulagem de altura a gás para cima e para baixo, através de uma alavanca que aciona o pistão, que faz com que a cadeira regule o assento na posição que o usuário precisar.	UNIDADE	25	741,50
6	**COMPUTADOR COMPLETO IGUAL OU SUPERIOR: CORE i7 / 16GB SDRAM / HD SSD NVME 500GB** Especificação: Computador desktop equipado com Processador i7 de 10ª Geração ou superior; Unidade de Armazenamento SSD 500 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX	UNIDADE	60	8.285,00

	10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento				COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 089 Rubrica
7	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA** Especificação: Equipamento com tanque de tinta que imprima até 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas, com kit de tintas de reposição original, impressão frente e verso manual; Tecnologia de impressão: Jato de tinta; Resolução mínima de impressão: 5760 x 1440; Velocidade mínima de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; Cabo USB Incluso; Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4; Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4; Tamanhos de papel suportados Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Oficio (215.9 x 340.4mm), Oficio 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6; Foto: 10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in); Envelopes: #10; Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200 mm; Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais; Resolução mínima do scanner: 1200 x 2400 dpi; Profundidade mínima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa); Área de escaneamento mínima: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade mínima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi); Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct; Voltagem: ac 100 - 240 V / 50 - 60 Hz;	UNIDADE	20	1.895,00

	Consumo elétrico: 12 W em operação e 0,7W em repouso			
8	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DUPLEX DE ALTA CAPACIDADE DE IMPRESSÃO** Especificação: Equipamento laser monocromático durável, destinado a grupos de trabalho de médio porte, com altos volumes de impressão, com economia e baixo custo por página, com cartucho de toner de ultra-rendimento mínimo de (20.000 páginas), já incluso com o equipamento e toners de reposição para 20.000 impressões. impressões rápidas, mínimo de 50ppm (a4) e 52ppm (carta), bandeja de papel com capacidade total mínima para 520 folhas, devendo ser expansível para até 2.600 folhas. Função frente e verso automática na impressão, cópia e digitalização. digitalização e conexão com nuvens populares e *pen drive* usb, leitor de cartão nfc integrado, memória interna padrão de 1GB. Conexões usb - rede ethernet gigabit - wi fi, ciclo mensal de trabalho mínimo de 150.000 páginas/mês	UNIDADE	4	7.187,50
9	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DUPLEX DE MÉDIA CAPACIDADE DE IMPRESSÃO** Especificação: Equipamento laser monocromático durável, destinado a grupos de trabalho de médio porte, com altos volumes de impressão, com economia e baixo custo por página, com cartucho de toner de rendimento mínimo de (8.000 páginas), já incluso com o equipamento, devendo também suportar cartucho de toner de altíssimo rendimento, para reposição, que permita mínimo de 12.000 impressões. Impressões rápidas, mínimo de 40ppm (a4) e 42ppm (carta), bandeja de papel com capacidade total mínima para 250 folhas, devendo ser expansível para até 1.300 folhas. Função frente e verso automática na impressão, cópia e digitalização. Digitalização e conexão com nuvens populares e *pen drive* usb, memória interna padrão de 512MB. Conexões usb - rede ethernet gigabit - wi fi, ciclo mensal de trabalho mínimo de 50.000 páginas/mês.	UNIDADE	20	4.927,55
10	**MESA ESCRITORIO COM 2 GAVETAS E CHAVES** Especificação: Elaborado em MDP BP 15 mm com acabamento no Tampo com perfil em PVC. Pés em aço com pintura EPOXI na cor		25	767,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 090 Rubrica

	cinza. Mesa possui duas gavetas em MDP de 15 mm com chave fechando simultaneamente todas as gavetas. Dimensões do produto: Altura: 75 cm; Largura: 120 cm; Profundidade: 60 cm			
11	**NOBREAK SENOIDAL – 1200VA** Especificação: Tecnologia: Senoidal - line interactive de acordo com a norma NBR 15014Potência Nominal: 1200; Fator de potência: 0.7; Faixa de regulação em modo rede: 174 até 260V (M2); Faixa de operação em modo rede: 166 até 266V (M2); Rendimento: >95% com rede e > 85% com inversor; Regulação de saída do inversor: <+/- 2% com carga linear; Tempo de acionamento do inversor: 0.8 ms; Tempo de carga da bateria interna (até 80%): 8 horas; Forma de onda do inversor: Senoidal pura; Frequência de saída do inversor (+- 1%): 60Hz; Regulação em modo rede (atende NBR 14373): -4% / +4% (M2); Powerlook - battery save (auto-desligamento): disponível (modelos com USB); Proteção eletrônica contra sobrecarga; Proteção contra surtos de tensão varistor 65j (8x20us); Número de tomadas: 6x; Dimensão: 168 x 138 x 375 mm	UNIDADE	60	1.719,75
12	**NOTEBOOK IGUAL OU SUPERIOR: CORE i7 10ª GER. / 8GB RAM / HD SSD NVME M.2 500GB** Especificação: Notebook com Processador Core i7 de 10ª geração ou superior; 8 GB Memória RAM, Expansível até 20GB; Placa de vídeo dedicada, mínimo de 2GB; Armazenamento interno SSD 500 GB, com interface PCIE NVME M.2; Tela ISP (In-Plane Switching) de 15 polegadas ou superior; Teclado de rápida resposta, padrão ABNT 2; Wireless 802.11 a/b/g/n/ac; Mínimo de 3 entradas USB de última geração; Entrada HDMI; Entrada de áudio; Saída de áudio; Entrada de rede Ethernet Gigabit 10/100/1000; Bluetooth; Carregador de bateria; Sistema Operacional Windows 11 Original	UNIDADE	20	8.454,50

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a realização do referido certame para aquisição de material permanente (mobiliário e informática), face a necessidade e ao interesse público em manter os serviços da administração pública municipal, especificamente no âmbito da Secretaria

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 092

Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. A aquisição desses bens irá apoiar a realização de atividades essenciais, e ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, equipando adequadamente os ambientes de trabalho do Hospital Municipal e Unidades de Atenção Básica, promovendo oportunamente o desenvolvimento das atividades exercidas nos diversos prédios públicos, os quais serão destinados.

Cabe ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários e equipamentos de informática, enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo nesses locais. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar desses ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Por fim, destaca-se que os recursos para custear parte da aquisição dos itens a serem licitados, já estão garantidos em saldo residual de emendas parlamentares, devidamente aplicado em conta bancária mantida pelo Fundo Municipal de Saúde, cujo uso foi recomendado pelo Conselho Municipal de Saúde de Pacajá, conforme Resolução nº 017 emitida em 12 de agosto de 2022.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITIVO

3.1. Considerando tratar-se de registro de preços, as quantidades do MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E INFORMÁTICA) solicitadas, são suficientes para suprir a demanda do Hospital Municipal e Unidades de Atenção Básica do Município de Pacajá/PA, conforme programação orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

4.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

4.2. Os contratos provenientes da referida Ata de Registro de Preços terão validade de até 12 (doze) meses.

093

4.3. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor o Sr. **ODSON ANDRADE SANTIAGO**, inscrito no CPF/MF n.º 015.011.962-35, que será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços resultante deste processo, o qual competirá o controle dos quantitativos, dos prazos e vencimentos.

4.4. O Sr. **BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde, será o responsável por autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

5. DA LEGALIDADE

5.1. O amparo legal, integralmente, no Decreto nº 10.024/2019 e Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, decreto municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, que regulamenta as contratações de serviços e aquisições de bens e serviços, quando efetuados no Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns nos termos do Decreto nº 10.024 de 2019.

7. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículos e funcionários próprios;

7.2. A empresa deverá entregar os produtos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da requisição formal do órgão ou da nota de empenho.

7.2.1. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação oficial da empresa vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá.

7.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.4. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos, devendo ser

Fls 094

substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor estimado da presente avença é de R$ 1.502.087,38 (Um milhão quinhentos e dois mil, oitenta e sete reais e trinta e oito centavos)

8.2. O valor estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhadas por empresas desse ramo de atividade, e também de preços registrados no Mural de Licitação mantido pelo Tribunal de Constas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados da Ata de Registro de Preços, inclusive assinar requisição de material e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor abaixo:

9.4.1. **MICHEL JOSE DE SOUZA**, Assistente Administrativo, CPF/MF n.º 729.965.282-04;

095

9.5. A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA** inscrito no CPF/MF n.º 012.988.642-40, o qual competirá a aplicabilidade das cláusulas contratuais, revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico/financeiro do contrato, incidentes relativos a pagamentos, questões ligadas à documentação, controle dos prazos e vencimentos, prorrogação de prazos, a aplicação das sanções e rescisão contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

10.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

10.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;

10.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.

10.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

10.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação da Administração, o serviço e/ou itens com avarias ou defeitos.

10.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.

10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos,

portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

10.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).

10.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.

10.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

10.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

10.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

10.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

10.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

10.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico (e-mail) para

comunicações formais, inclusive receber requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes.

10.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

10.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

10.21. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

10.22. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

10.23. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

10.24. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

10.25. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor municipal competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

10.26. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

10.27. Se após a comunicação formal a CONTRATADA recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

10.28. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 098
Rubrica

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário, valor total, número do empenho, número do contrato, número do processo, número da ordem de compra e dados bancários e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

12.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

12.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

12.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 093

12.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

12.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

12.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

12.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

12.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

12.10.2. Recibo de pagamento;

12.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

12.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

12.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 103

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
-Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

15.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

15.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

15.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

15.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 101

comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Pacajá-PA 20 de outubro de 2022.

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP